

Portaria nº 51  
De 14 de novembro de 2024

“ Dispõe sobre o processo de inscrições e matrículas na EMEB Demilson Soares Molica”

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público para as famílias do município de Jandira, o processo de inscrições e matrículas nos anos iniciais do Ensino Fundamental na EMEB Demilson Soares Molica.

Artigo 2º- As vagas serão oferecidas conforme segue:

- I- 25 vagas para o 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, para candidatos com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025;
- II- 25 vagas para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, para candidatos com 8 (oito) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025;
- III- Para os demais anos/séries do Ensino Fundamental, as vagas serão provenientes das transferências no decorrer do ano letivo de 2025.

Artigo 3º- As inscrições serão realizadas pelo site da educação: **educjandira.sp.gov.br** no período de 25 de novembro à 15 de dezembro de 2024.

Artigo 4º- No ato da inscrição, os pais ou responsáveis legais, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Certidão de nascimento da criança;
- II- Comprovante de residência em nome do pai, mãe ou responsável legal;
- III- Documento (CPF) do pai, mãe, avós ou responsável legal;
- IV- Comprovação de renda.

Artigo 5º- A chamada para matrícula dar-se á na seguinte ordem de prioridade:

- I- Crianças em situação de risco, que forem identificadas com necessidade de medida protetiva;
- II- Crianças cujas famílias encontram-se em situação de alta vulnerabilidade social, sendo assim consideradas as famílias com renda per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional e aos beneficiários da Lei 13.146 de 6 de julho de 2015;
- III- Crianças cujas famílias encontram-se em situação de média vulnerabilidade social, com baixa renda e em ascensão social por meio do trabalho, sendo assim consideradas as famílias com renda per capita superior a meio salário-mínimo nacional e igual ou inferior a um salário-mínimo nacional;
- IV- Demais candidatos a vaga.

Artigo 6º- Os candidatos cadastrados serão classificados por ordem de prioridade, seguindo o disposto no artigo 3º do Decreto 4740 de 19 de outubro de 2023, em lista que ficará disponível no site da prefeitura do município de Jandira.

Artigo 7º- As informações fornecidas na inscrição deverão ser confirmadas no momento do encaminhamento para a matrícula.

Parágrafo único- As inscrições serão indeferidas em caso de informações falsas ou ausência dos documento requeridos.

Artigo 8º- As vagas decorrentes de desistências e transferências durante o ano em curso, serão preenchidas conforme a ordem de classificação disponível no site da prefeitura do município de Jandira.

Artigo 9º- Os casos não previstos nesta portaria serão analisados pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 27/2023 da SMEJ.

Artigo 10- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSANIA  
MORALES  
MORRONI:005943  
37879

Assinado de forma digital  
por ROSANIA MORALES  
MORRONI:00594337879  
Dados: 2024.11.25  
09:24:28 -03'00'

Rosania Morales Morroni  
Secretária Municipal de Educação

